



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2014

Altera os incisos I, II, III, IV e V do § 2º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 19 de maio de 2014, aprovou por unanimidade de seus pares a seguinte Emenda à Lei Orgânica, que ora promulga-se.

Art. 1º Altera os incisos I, II, III, IV e V, do § 2º, do artigo 28º da Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

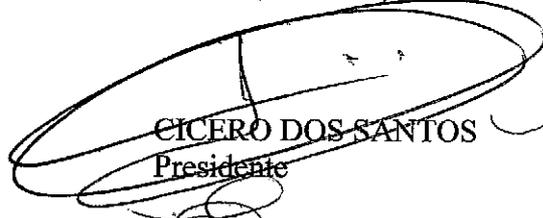
“Art. 28 ...

§ 2º ...

- I- de 30.0001 até 50.000, treze Vereadores;
- II- de 50.001 até 80.000, quinze Vereadores;
- III- de 80.001 até 120.000, dezessete Vereadores;
- IV- de 120.001 até 160.000, dezenove Vereadores;
- V- de 160.001 até 300.000, vinte e um Vereadores.”

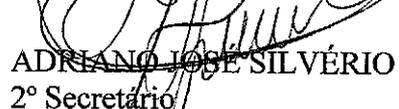
Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, estando em conformidade com Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

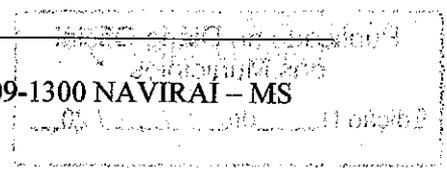
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2014.


CICERO DOS SANTOS
 Presidente


MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
 Vice-Presidente


ELIAS ALVES
 1º Secretário


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
 2º Secretário



Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 1098 de 26 / 05 / 2014